



PROCESSO	006/2024
Interessado:	CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
Assunto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem, limpeza, higienização completa e aplicação de cera automotiva para a frota de veículos da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, conforme Termo de Referência, em anexo.
Para:	Assessoria Jurídica
Valor Estimado	R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Trata este Despacho da justificativa de Dispensa de Licitação, para proceder à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem, limpeza, higienização completa e aplicação de cera automotiva para a frota de veículos da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, conforme Termo de Referência, em anexo.

Considerando, que a proposta apresentada pela empresa **MONYELLEN AMARAL MORAES 0559996140, CNPJ Nº 43.399.604/0001-65, no valor total R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, conforme planilha e propostas anexas aos autos.

Considerando que as despesas decorrentes desta Dispensa de Licitação serão contabilizadas conforme pela seguinte Dotação Orçamentária: 18.01.01.31.1002.2.001.339039.19

Considerando, que em casos semelhantes o Art. 75, inciso II à Lei 14.133/21 e suas alterações prevê a dispensa de licitação, conforme a saber:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando que no dia 06/02/2024, o Edital 003/2024 – Dispensa Eletrônica foi cadastrado no sistema de contratações eletrônicas (BLL), publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios da Associação Goiana de Municípios, comunicando data e hora da fase de lances.

Considerando que no dia e hora previamente publicados, no sistema BLL Compras, não constaram propostas anexadas por possíveis licitantes, o que resultou em procedimento Deserto, conforme registrado em Ata de Sessão – Disputa, gerada pelo sistema BLL Compras.

Considerando finalmente, este Agente, opina, através deste despacho a Dispensa de Licitação, para a contratação da prestação de serviços deste procedimento,



entre a Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás e a empresa **MONYELLEN AMARAL MORAES 0559996140, CNPJ Nº 43.399.604/0001-65, no valor total R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, conforme planilha e propostas anexas aos autos.

Fundamento: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

1. DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A referida empresa foi a escolhida por apresentar compatibilidade da sua área de atividade econômica (CNAE) com o objeto do serviço prestado, comprovação de sua capacidade de atender as exigências do termo de referência, estar apta a atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas de débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e de Trabalhista), estando habilitada quanto a esse quesito na presente data, e por ter apresentado proposta adequada e mais economicamente vantajosa à Administração, de acordo com o estudo de preços anexo aos autos do processo.

2. DA DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE

Para efetivação da inexigibilidade da licitação a empresa escolhida deverá estar em dia com as certidões:

- Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidões Conjuntivas de Débitos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Conjunta), Estadual e do município ao qual possui sua sede;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa para com o FGTS;

Assim sendo, enquadra-se o objeto do presente em uma forma de procedimento legal, apinhado dos requisitos básicos exigidos pelas normas que regem esta modalidade de licitação, podendo prosseguir da maneira em que se encontra, sem prejuízo dos trâmites administrativos a que está sujeito.

3. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Com o fito de verificar se os preços praticados são os de fato praticados no mercado, foi realizado estudo de preços por parte do setor responsável, sendo verificado que os preços praticados são os que de fato são praticados pelo mercado.

Desta forma, após analisar detida e minuciosamente o processo em tela, este agente resolve declarar a dispensa de licitação para contratação do objeto pretendido mediante emissão de Parecer do Departamento Jurídico devendo, caso o parecer seja pela legalidade, a contratação ocorrer em face da empresa acima mencionada, e após



enviar à Exma. Sr.^a Presidente da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, para deliberar quanto à Ratificação deste procedimento, em observância ao disposto na legislação pertinente.

Com estas considerações, encaminhe-se a Presidência para conhecimento e providências.

SALA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024.

MARCELO ROMERO ZACARIAS

Agente de Contratação
Portaria 094/2023



Câmara Municipal de
PALMEIRAS DE GOIÁS

— Palácio Legislativo Maria Pires Perillo —

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

PROCESSO Nº 0005/2024. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA E APLICAÇÃO DE CERA AUTOMOTIVA PARA A FROTA DE VEÍCULOS. **CONTRATADA:** MONYELLEN AMARAL MORAES 0559996140, CNPJ Nº 43.399.604/0001-65. **VALOR:** R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.01.01.31.1002.2.001.339039.19 **PERÍODO:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO:** ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/21. **SIGNATÁRIO:** CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA TAÍS CARDOSO LOPES – PRESIDENTE E MONYELLEN AMARAL MORAES 0559996140.